

e como a matéria tramita em regime de urgência, e em virtude dos feriados lamonáveis, e como não há mais reuniões ordinárias no mês, ficou decidido pelo Plenário, por unanimidade, a proceder a votação do Projeto de Lei nº 002/2009 em 1ª e 2ª votações nesse mesmo dia, de acordo com o interstício previsto no Regimento Interno de no mínimo de 24 horas. Havendo a ausência de todos, por não se a presença do prefeito foi modificada pelos emendas apresentadas em 1ª discussão por unanimidade e em 2ª discussão foi aprovada por unanimidade. Logo após não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião às 20:30 horas, quando se lavrou a presente ata a qual lida e achada em conformidade, sua foi todos aprovada. Sala dos Senhores, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2009.

Secretários: *[assinatura]*
 Presidente: *[assinatura]*
 Vice-Presidente: *[assinatura]*
 Vereadores: *[assinaturas]*

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2009.

Do primeiro dia do mês de abril de 2009, às 11:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguari, realizou-se

a terceira reunião extraordinária. Estando presentes os vereadores presentes, o Sr. Presidente Myr Eduardo Alves Costa, em nome de Deus declarou aberta a sessão, solicitando a mim, secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido a mesma lida, aprovada e assinada por todos os vereadores presentes. Em seguida passou-se ao exame do Veto Total as alterações inseridas ao Projeto de Lei nº 002/2009 que altera a Lei Municipal nº 190 de 15.04.2005, que dispõe sobre as férias de viagens de servidores e dá outras providências, oportunidade em que foi discutido o referido veto e foi decidido pelo Plenário enviar um ofício solicitando maiores esclarecimentos por parte do Executivo Municipal de forma urgente, para discussão e votação na próxima reunião ordinária a ser realizada dia 06/04/2009, se houve equívoco na comunicação do veto através da redação do ofício nº 021 de 03/03/2009, onde ocorreu duplicidade de interpretação, vez que ora menciona veto total ao projeto de lei nº 002/2009 e ora menciona veto total as alterações inseridas ao referido projeto. Oportunidade em que o vereador Edivaldo Pinheiro Ferreira registrou que em sua emenda era vetada, manifesta expressamente sobre sua emenda não foi postulada no projeto com intuito de interferir no Poder Executivo, e nem propor emenda que fere os princípios constitucionais. Isto posto, entende os correlatos dos melhores juristas que o tema

em tela não tira do vereador o direito da propositura de uma emenda a alteração da competência legislativa e inviável para atender o ensejo do mérito do projeto. Hínté dos atos do vereador reitua sua manifestação em prol de uma retratação legal e moral dos fins e competências dos poderes distintos, mas há anônimas em suas decisões preferidos dos representantes legais, tomados de poderes pelo voto popular. Neste farãmbolo de democracia faço luz de forma educada moral e inviolável pela manifestação dos atos preferidos pelos entes Legislativo e Executivo. A seguir, não havendo mais a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às 19:00 horas quando se lavou a presente ata, a qual lida e achada em conforme, sua fôr todos assinada. Sala dos Srs, ao primeiro dia do mês de abril de 2009.

Secretário: *Dilmar do Pinheiro*

Presidente: *Ressiane*

Vice-Presidente: *...*

Vereadores: *[Handwritten signatures]*

Ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2009.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2009, às 18:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguar, realizou-se a quarta reunião extraordinária, estando todos os vereadores presentes, exceto o vereador Edivaldo Amaraí Ferreira que faltou por motivo de força maior, o Sr. Presidente Ney Eduardo Alves Costa, com a bênção de Deus, declarou aberta a sessão, solicitando a meu Secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido a mesma lida, aprovada e assinada por todos os vereadores presentes. Leitura dos correspondências recebidas. Leitura dos pareceres jurídicos e da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, quanto ao Projeto de Lei nº 032/2009 que altera o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 020/2008, e dá outras providências, que submetido ao Plenário foi aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª e 2ª votação, com dispensa do interstício regimental. A seguir foi levado ao conhecimento do plenário o Projeto de Lei nº 013/2009 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Organizacionais, para a elaboração e eleição organograma e financeira do exercício de 2010, mas como está faltando os anexos I e II, não foi entregue o projeto às comissões competentes para analisarem, pois o Sr. Presidente estará solicitando ao Executivo Municipal, o en-